



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 54 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: DESIGNA DE FORMA TEMPORÁRIA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 92/2021 da Câmara Municipal de Marilândia;

CONSIDERANDO que a encarregada titular pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal encontra-se de licença maternidade;

RESOLVE:

Artigo 1º – Editar o presente ato para fim de NOMEAR o servidor Joaquim Pereira Ventura, para exercer, de modo temporário, a função de Encarregado – DPO, no âmbito da Câmara Municipal de Marilândia.

Artigo 2º - O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função;

Artigo 3º - Compete ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da CMM a respeito das boas práticas a serem tomadas em relação a proteção de dados pessoais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

IV – encaminhar as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do at. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V – coordenar ações necessárias a publicação dos relatórios de impacto e proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quando solicitados pela autoridade nacional.

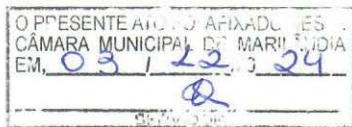
Artigo. 4º - o encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a lei federal nº 13.709 de 2018, com a lei federal nº 12.527 de 2011, e com a lei municipal nº 1108/2012.

Artigo. 5º - a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo seus efeitos automaticamente na data em que houver o retorno da servidora nomeada nos termos da Portaria 22 de 30 de junho de 2023.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Marilândia, 03 de dezembro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 12 / 2024

FAB
SERVIDOR
Fernanda Neitzel Braz
Coordenadora de Manutenção